

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019-036OBRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20190467

Aos dezessete dia(s) do mês de outubro de dois mil e dezenove, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, com sede na RUA GONÇALVES DIAS N, 400, CNPJ sob o nº 04.780.953/0001-70, representado neste ato pela Sra. ARNALDO FERREIRA ROCHA, Secretária Municipal, considerando o julgamento do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2019-036OBRAS**, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelas Beneficiárias da Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho, Decreto Municipal nº 0193 de 27 de Março de 2017 e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o(a) REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DESTA MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

I. Conforme o Termo de Referência, anexo do Edital de Registro de Preços nº 9/2019-036OBRAS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes serviços.

Empresa: T & S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 15.185.368/0001-49, estabelecida à ROD BR230, TRANSAMAZONICA, FL IND. Q 03 LOTE 2B, NOVA MARABÁ, Marabá PA, (94) 3322-1137, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 298.045.582-20, R.G. nº 1792545 PCI PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ANEL 120K	PEÇA	2.00	1,860	3,72
00002	ANEL 120K.	PEÇA	2.00	2,650	5,30
00003	ANEL BORRACHA 120K	PEÇA	2.00	4,560	9,12
00004	ARRUELA 2.7/8 120K	PEÇA	6.00	2,460	14,76
00005	ARRUELA PRESSÃO 120K	PEÇA	8.00	0,420	3,36
00006	ARRUELA LISA 3/4 120K	PEÇA	8.00	1,840	14,72
00007	ARRUELA LISA 5/8 120K	PEÇA	8.00	1,840	14,72
00008	BARRA BRONZE 120K	PEÇA	18.00	96,720	1.740,96
00009	BARRA BRONZE 120K.	PEÇA	18.00	54,870	987,66
00010	BOMBA OLEO MOTOR 3306 120K	PEÇA	3.00	251,660	754,98
00011	BUCHA 120K	PEÇA	2.00	73,660	147,32
00012	BUCHA 120K.	PEÇA	2.00	50,330	100,66
00013	BUCHA BRONZE 120K	PEÇA	8.00	164,500	1.316,00
00014	BUCHA BRONZE 120K.	PEÇA	8.00	170,640	1.365,12
00015	BUCHA 120K	PEÇA	8.00	122,760	982,08
00016	BUCHA 120K.	PEÇA	8.00	51,560	412,48
00017	CANTO LAMINA PATROL 120K	PEÇA	12.00	204,600	2.455,20
00018	CILINDRO 120K	PEÇA	4.00	754,970	3.019,88
00019	CINTA 120K	PEÇA	2.00	19,640	39,28
00020	COLAR 120K	PEÇA	2.00	113,130	226,26
00021	CONE 120K	PEÇA	4.00	609,270	2.437,08
00022	CONE 120K.	PEÇA	4.00	407,560	1.630,24
00023	CONEXAO 120K	PEÇA	2.00	58,500	117,00
00024	CONEXAO 120K.	PEÇA	2.00	83,640	167,28
00025	CORRENTE TANDER DIREITA 120K	PEÇA	4.00	1.995,780	7.983,12

RUA GONÇALVES DIAS, 400

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



00026	COROA 120K	PEÇA	2.00	997,980	1.995,96
00027	COTOVELO 120K	PEÇA	4.00	548,740	2.194,96
00028	CRUZETA CZ176 120K	PEÇA	2.00	201,330	402,66
00029	CUBO FREIO RODA 120K	PEÇA	2.00	1.881,910	3.763,82
00030	CUBO FREIO RODA 120K	PEÇA	2.00	1.730,920	3.461,84
00031	DISCO 120K	PEÇA	6.00	105,020	630,12
00032	DISCO ACO 120K	PEÇA	6.00	82,530	495,18
00033	DISCO ACO 120K	PEÇA	6.00	65,080	390,48
00034	DISCO FIBRA 120K	PEÇA	6.00	104,880	629,28
00035	DISCO 120K	PEÇA	6.00	220,470	1.322,82
00036	DISCO 120K.	PEÇA	6.00	114,750	688,50
00037	ENGRENAGEM BRONZE 120K	PEÇA	2.00	1.755,680	3.511,36
00038	EIXO COMANDO VALVULA 120K	PEÇA	2.00	1.166,090	2.332,18
00039	ELO EMENDA 120K	PEÇA	2.00	73,630	147,26
00040	FAROL QUADRADO 120K	PEÇA	12.00	81,650	979,80
00041	FILTRO AR EXTERNO 120K	PEÇA	6.00	276,240	1.657,44
00042	FILTRO AR INTERNO 120K	PEÇA	6.00	253,960	1.523,76
00043	FILTRO COMBUSTIVEL 120K	PEÇA	6.00	155,610	933,66
00044	FILTRO LUBRIFICANTE 120K	PEÇA	6.00	121,390	728,34
00045	FILTRO HIDRAULICO 120K	PEÇA	6.00	205,070	1.230,42
00046	FILTRO COM SENSOR 120K	PEÇA	6.00	171,120	1.026,72
00047	FILTRO SEPRADOR DE AGUA 120K	PEÇA	6.00	247,410	1.484,46
00048	FILTRO TRANSMISSÃO 120K	PEÇA	6.00	330,100	1.980,60
00049	HELICE 120K	PEÇA	1.00	773,390	773,39
00050	HORIMETRO C/PONTEIRO 120K	PEÇA	2.00	98,900	197,80
00051	JOGO CALCO 120K	JOGO	6.00	66,020	396,12
00052	LAMINA CURVA 13F FURO 3/4" 120K.	PEÇA	40.00	728,190	29.127,60
00053	LUVA 120K	PEÇA	1.00	1.733,120	1.733,12
00054	LUVA 120K.	PEÇA	1.00	165,440	165,44
00055	MANGUEIRA INFERIOR 120K	PEÇA	4.00	23,850	95,40
00056	MANGUEIRA SUPERIOR 120K	PEÇA	4.00	14,220	56,88
00057	MANOMETRO OLEO MOTOR 120K	PEÇA	2.00	82,160	164,32
00058	MOLA 120K	PEÇA	4.00	57,730	230,92
00059	MOLA 120K.	PEÇA	4.00	82,720	330,88
00060	PARAFUSO LAMINA 3/4 120K	PEÇA	200.00	6,050	1.210,00
00061	PARAFUSO PIVO 120K	PEÇA	4.00	9,770	39,08
00062	PARAFUSO SEXT 120K	PEÇA	4.00	3,810	15,24
00063	PARAFUSO SEXT. 120K	PEÇA	8.00	1,110	8,88
00064	PINHAO 120K	PEÇA	1.00	1.416,020	1.416,02
00065	PINO 120K	PEÇA	2.00	78,770	157,54
00066	PINO 120K.	PEÇA	2.00	74,600	149,20
00067	PLACA 120K	PEÇA	6.00	139,170	835,02
00068	PLACA 120K.	PEÇA	18.00	12,090	217,62
00069	PLACA BRONZE 120K	PEÇA	18.00	130,020	2.340,36
00070	PLACA BRONZE 120K.	PEÇA	18.00	39,060	703,08
00071	PLACA BRONZE 120K	PEÇA	18.00	41,850	753,30
00072	POLIA 120K	PEÇA	4.00	535,350	2.141,40
00073	POLIA ANTIVIBRADOR 120K	PEÇA	2.00	1.160,080	2.320,16
00074	PORCA AUTO TRAVANTE 120K	PEÇA	4.00	0,830	3,32
00075	PORCA LAMINA 3/4 120K	PEÇA	200.00	2,330	466,00
00076	PORCA SEXT. 3/8 120K	PEÇA	6.00	0,530	3,18
00077	PORTA VALVULA 120K	PEÇA	6.00	104,570	627,42
00078	REPARO 120K	PEÇA	2.00	126,730	253,46
00079	REPARO CIL. ELEVAÇÃO LAMINA 120K	PEÇA	5.00	173,040	865,20
00080	RETENTOR RODA 120K	PEÇA	8.00	116,310	930,48
00081	RETENTOR RODA 120K.	PEÇA	8.00	84,350	674,80
00082	RETENTOR RODA 120K	PEÇA	8.00	87,840	702,72
00083	RETENTOR RODA 120K.	PEÇA	8.00	87,790	702,32
00084	ROLAMENTO 120K	PEÇA	4.00	197,560	790,24
00085	ROLAMENTO 120K.	PEÇA	4.00	171,880	687,52
00086	ROLAMENTO 120K	PEÇA	2.00	47,030	94,06
00087	SUPORTE UNHA ESCARIFICADOR	PEÇA	10.00	213,900	2.139,00
00088	UNHA ESCARIFICADOR 120K	PEÇA	30.00	36,980	1.109,40
00089	SILENCIOSO 120K	PEÇA	2.00	911,400	1.822,80
00090	PONTEIRA DO ESCAPAMENTO 120K	PEÇA	2.00	225,060	450,12
00091	BICO INJETOR 120K	PEÇA	6.00	4.570,950	27.425,70
00092	CORDOALHA 120K	PEÇA	1.00	1.314,090	1.314,09

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



00093	SENSOR 120K	PEÇA	2.00	990,740	1.981,48
00094	ANEL RG140B	PEÇA	2.00	118,100	236,20
00095	ANEL TRAVA RG140B	PEÇA	1.00	73,730	73,73
00096	ANEL VITON RG140B	PEÇA	10.00	3,540	35,40
00097	ANEL VITON RG140B.	PEÇA	10.00	3,640	36,40
00098	ARRUELA RG140B	PEÇA	2.00	71,010	142,02
00099	ARRUELA ACO RG140B	PEÇA	2.00	71,290	142,58
00100	ARRUELA ACO RG140B.	PEÇA	8.00	4,360	34,88
00101	ARRUELA PRESSAO 10MM RG140B	PEÇA	10.00	0,760	7,60
00102	ARRUELA PRESSAO RG140B	PEÇA	4.00	0,330	1,32
00103	ARRUELA RG140B.	PEÇA	6.00	9,300	55,80
00104	ARRUELA RG140B	PEÇA	6.00	6,160	36,96
00105	ARRUELA RG140B.	PEÇA	6.00	8,760	52,56
00106	ARRUELA RG 140B	PEÇA	6.00	79,050	474,30
00107	BOMBA TRANSFERENCIA RG140B	PEÇA	1.00	399,900	399,90
00108	BUCHA ACO RG140B	PEÇA	6.00	63,700	382,20
00109	BUCHA RG140B	PEÇA	1.00	84,460	84,46
00110	BUCHA RG140B	PEÇA	2.00	232,780	465,56
00111	BUCHA RG140B.	PEÇA	2.00	329,160	658,32
00112	BUCHA RG140B.	PEÇA	4.00	15,190	60,76
00113	CALCO ACO REGULAGEM RG140B	PEÇA	8.00	12,420	99,36
00114	CALCO REGULAGEM RG140B	PEÇA	8.00	16,070	128,56
00115	CALCO RG140B	PEÇA	6.00	10,370	62,22
00116	CALCO RG140B.	PEÇA	6.00	5,820	34,92
00117	CALCO RG140B	PEÇA	6.00	6,580	39,48
00118	CALCO RG140B.	PEÇA	4.00	44,710	178,84
00119	CALCO RG 140B	PEÇA	8.00	14,870	118,96
00120	CANTO PATROL RG140B	PEÇA	4.00	437,100	1.748,40
00121	CAPA RG140B	PEÇA	4.00	225,130	900,52
00122	COLA MULTI VEDANTE 100G RG140B	PEÇA	3.00	22,580	67,74
00123	COLA TRAVA PARAFUSO RG140B	PEÇA	3.00	16,500	49,50
00124	CORRENTE TANDEM RG140	PEÇA	4.00	1.082,970	4.331,88
00125	CRUZETA CZ128 RG140B	PEÇA	2.00	197,160	394,32
00126	CUNHA RG140B	PEÇA	2.00	170,170	340,34
00127	CUPILHA RG140B	PEÇA	2.00	2,540	5,08
00128	CUPILHA RG140B.	PEÇA	4.00	5,040	20,16
00129	DISCO ACO REVESTIDO RG140B	PEÇA	4.00	232,500	930,00
00130	DISCO ACO SINTERIZADO RG140B	PEÇA	4.00	459,410	1.837,64
00131	DISCO ACO TRANSM. RG140B	PEÇA	4.00	116,250	465,00
00132	DISCO ACO TRANSM. ZF RG140B	PEÇA	4.00	89,710	358,84
00133	DISCO FREIO FG140	PEÇA	4.00	252,960	1.011,84
00134	DISCO PAPER TRANSM. ZF RG140B	PEÇA	4.00	107,440	429,76
00135	DISCO TRANSM. ZF RG140B	PEÇA	4.00	185,780	743,12
00136	EIXO PATROL RG140B	PEÇA	2.00	1.116,000	2.232,00
00137	EIXO RG140B	PEÇA	2.00	409,200	818,40
00138	ENGRENAGEM SATELITE RG140B	PEÇA	2.00	573,350	1.146,70
00139	ESPACADOR RG140B	PEÇA	2.00	13,320	26,64
00140	ESPACADOR RG140B.	PEÇA	2.00	210,660	421,32
00141	ESTICADOR CORREIA RG140B	PEÇA	2.00	270,630	541,26
00142	FILTRO AR EXTERNO RG140B	PEÇA	3.00	239,010	717,03
00143	FILTRO AR INTERNO RG140B	PEÇA	3.00	67,220	201,66
00144	FILTRO LUBRIFICANTE RG140B	PEÇA	3.00	49,290	147,87
00145	FILTRO OLEO RG140B	PEÇA	3.00	41,850	125,55
00146	FILTRO RG140B	PEÇA	3.00	92,070	276,21
00147	FILTRO RG140B.	PEÇA	3.00	373,860	1.121,58
00148	FILTRO TRANSMISSAO RG140B	PEÇA	3.00	367,350	1.102,05
00149	FLEX PLACA RG140B	PEÇA	1.00	1.041,600	1.041,60
00150	GAIOLA AXIAL RG140B	PEÇA	2.00	72,490	144,98
00151	GAIOLA AXIAL RG140B.	PEÇA	1.00	799,800	799,80
00152	GRAXEIRO RETO 10MM RG140B	PEÇA	18.00	3,750	67,50
00153	JOGO JUNTA INFERIOR RG140B	JOGO	1.00	878,850	878,85
00154	JOGO JUNTAS SUPERIOR RG140B	PEÇA	2.00	855,600	1.711,20
00155	JUNTA RG140B	PEÇA	1.00	102,300	102,30
00156	JUNTA RG140B.	PEÇA	2.00	134,850	269,70
00157	JUNTA RG140B.	PEÇA	4.00	33,080	132,32
00158	JUNTA RG 140B	PEÇA	6.00	18,890	113,34
00159	LAMINA CURVA PATROL 13F RG140B	PEÇA	20.00	728,190	14.563,80

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



00160	MANGUEIRA RG140B	PEÇA	2.00	63,370	126,74
00161	MOLA RG140B	PEÇA	6.00	81,840	491,04
00162	PARAFUSO LAMINA 5/8 RG140B	PEÇA	200.00	2,790	558,00
00163	PARAFUSO RG140B	PEÇA	2.00	6,460	12,92
00164	PARAFUSO RG140B	PEÇA	4.00	0,670	2,68
00165	PARAFUSO RG140B.	PEÇA	4.00	2,530	10,12
00166	PARAFUSO RG 140B	PEÇA	2.00	113,920	227,84
00167	PARAFUSO SEXT. RG140B	PEÇA	16.00	1,880	30,08
00168	PINO ACO RG140B	PEÇA	4.00	48,360	193,44
00169	PINO ACO RG140B	PEÇA	2.00	68,820	137,64
00170	PINO ACO RG140B.	PEÇA	4.00	148,800	595,20
00171	PINO ACO RG 140B	PEÇA	2.00	83,700	167,40
00172	PINO DENTE RG140B	PEÇA	30.00	25,110	753,30
00173	PINO ESFERICO ACO RG140B	PEÇA	2.00	176,700	353,40
00174	PINO RG140B	PEÇA	2.00	21,340	42,68
00175	PINO RG140B.	PEÇA	2.00	364,360	728,72
00176	PINO RG140B	PEÇA	4.00	72,540	290,16
00177	PINO RG 140B	PEÇA	2.00	26,290	52,58
00178	PLACA ACO EMBORRACHADA RG140B	PEÇA	1.00	511,500	511,50
00179	PLACA ACO VALVULA RG140B	PEÇA	1.00	492,900	492,90
00180	PLACA CIRCULO RG140B	PEÇA	4.00	73,180	292,72
00181	PLACA CIRCULO RG140B.	PEÇA	4.00	140,050	560,20
00182	PLACA CIRCULO RG 140B	PEÇA	4.00	79,620	318,48
00183	PORCA FG140	PEÇA	2.00	1,420	2,84
00184	PORCA LAMINA 5/8 RG140B	PEÇA	200.00	1,610	322,00
00185	PRATO RG140B	PEÇA	8.00	115,020	920,16
00186	PROTETOR RG140B	PEÇA	2.00	47,400	94,80
00187	RASPADOR RG140B	PEÇA	4.00	12,770	51,08
00188	RASPADOR RG140B	PEÇA	2.00	28,000	56,00
00189	RASPADOR RG 140B	PEÇA	4.00	41,100	164,40
00190	REGULADOR RG140B	PEÇA	1.00	2.464,500	2.464,50
00191	REPARO CILINDRO DIR .FG140	PEÇA	4.00	66,360	265,44
00192	RETENTOR RG140B	PEÇA	1.00	204,600	204,60
00193	RETENTOR BORRACHA RG140B	PEÇA	2.00	223,200	446,40
00194	RETENTOR RODA DIANT. RG140B	PEÇA	2.00	153,450	306,90
00195	RETENTOR RODA TRAZ. RG140B	PEÇA	4.00	51,170	204,68
00196	RETENTOR RODA TRAZ. RG140B	PEÇA	4.00	48,560	194,24
00197	RETENTOR RODA TRAZ. RG140B	PEÇA	4.00	156,660	626,64
00198	ROLAMENTO RG140B	PEÇA	8.00	297,600	2.380,80
00199	ROLAMENTO AGULHA RG140B	PEÇA	2.00	81,840	163,68
00200	ROLAMENTO CAPA/CONE RG140B	PEÇA	1.00	1.720,500	1.720,50
00201	ROLAMENTO PINHAO RG140B	PEÇA	2.00	156,840	313,68
00202	ROLAMENTO RG140B	PEÇA	2.00	293,880	587,76
00203	ROLAMENTO RG 140B	PEÇA	2.00	297,600	595,20
00204	ROLAMENTO RG 140B.	PEÇA	2.00	297,600	595,20
00205	ROLAMENTO RG 140B	PEÇA	2.00	709,590	1.419,18
00206	ROLAMENTO RG 140B.	PEÇA	2.00	102,300	204,60
00207	ROTULA PATROL RG140B	PEÇA	4.00	38,130	152,52
00208	SENSOR RG140B	PEÇA	1.00	1.020,140	1.020,14
00209	SENSOR RG 140B	PEÇA	1.00	1.999,500	1.999,50
00210	SENSOR RG140B.	PEÇA	2.00	450,550	901,10
00211	SENSOR PRESSAO OLEO RG140B	PEÇA	1.00	1.027,830	1.027,83
00212	SILENCIOSO PATROL RG140B	PEÇA	1.00	765,390	765,39
00213	SUPORTE ESC PATROL RG140B	PEÇA	2.00	511,600	1.023,20
00214	TAMPA RG140B	PEÇA	4.00	5,930	23,72
00215	TERMINAL BARRA DIREÇÃO RG140B.	PEÇA	2.00	181,350	362,70
00216	TERMINAL CILINDRO DIRECAO RG140B	PEÇA	2.00	125,500	251,00
00217	TRAVA RG140B	PEÇA	6.00	32,620	195,72
00218	TUBO TRANSMISSAO RG140B	PEÇA	1.00	2.087,070	2.087,07
00219	UNHA PATROL RG140B	PEÇA	20.00	47,300	946,00
00220	ANEL ELASTICO FR12B	PEÇA	4.00	34,970	139,88
00221	ARRUELA ACO FR12B	PEÇA	4.00	4,250	17,00
00222	ARRUELA FR12B	PEÇA	12.00	7,750	93,00
00223	ARRUELA LISA FR12B	PEÇA	18.00	0,660	11,88
00224	ARRUELA PRESSAO FR12B	PEÇA	20.00	0,660	13,20
00225	BOMBA HIDRAULICA FR12B	PEÇA	1.00	2.833,110	2.833,11
00226	BUCHA ACO FR12B	PEÇA	4.00	111,510	446,04

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



00227	BUCHA ACO FR12B.	PEÇA	2.00	82,880	165,76
00228	BUCHA ACO FR12B	PEÇA	4.00	87,890	351,56
00229	BUCHA ACO FR12B	PEÇA	1.00	103,950	103,95
00230	BUCHA ACO FR 12B	PEÇA	1.00	122,850	122,85
00231	BUCHA ACO FR 12B.	PEÇA	1.00	103,950	103,95
00232	CABO ACELERADOR FR12B	PEÇA	2.00	127,580	255,16
00233	CABO REVERSSAO FR12B	PEÇA	2.00	113,400	226,80
00234	CABO TRANSMISSAO FR12B	PEÇA	2.00	89,780	179,56
00235	CALÇO ACO FR12B	PEÇA	10.00	5,930	59,30
00236	CALÇO REGULAGEM FR12B	PEÇA	10.00	4,820	48,20
00237	CARTUCHO BOMBA HIDRAULICA FR12B	PEÇA	1.00	1.842,750	1.842,75
00238	CONJUNTO FILTRO AR FR12B	CONJUNTO	1.00	1.022,490	1.022,49
00239	COROA PINHAO FR12B	PEÇA	1.00	3.033,450	3.033,45
00240	CORREIA FR12B	PEÇA	2.00	65,770	131,54
00241	CRUZETA CZ108 FR12B	PEÇA	2.00	167,270	334,54
00242	DEFLETOR FR12B	PEÇA	1.00	435,420	435,42
00243	DENTE FR12B	PEÇA	8.00	267,440	2.139,52
00244	DISCO ACO FR12B	PEÇA	6.00	26,310	157,86
00245	DISCO BRONZE FR12B	PEÇA	6.00	90,770	544,62
00246	DISCO C/ PORCA FR12B	PEÇA	1.00	118,130	118,13
00247	DISCO FREIO FR12B	PEÇA	2.00	670,950	1.341,90
00248	ENGRENAGEM FR12B	PEÇA	1.00	2.031,750	2.031,75
00249	ENGRENAGEM FR12B	PEÇA	3.00	510,300	1.530,90
00250	ENGRENAGEM FR12B.	PEÇA	2.00	351,230	702,46
00251	ENGRENAGEM FR12B.	PEÇA	1.00	1.275,750	1.275,75
00252	ENGRENAGEM FR 12B.	PEÇA	4.00	576,450	2.305,80
00253	ESPACADOR FR12B	PEÇA	10.00	7,240	72,40
00254	ESTATOR FR12B	PEÇA	1.00	481,950	481,95
00255	FILTRO AR EXTERNO FR12B	PEÇA	4.00	105,240	420,96
00256	FILTRO AR INTERNO FR12B	PEÇA	4.00	40,790	163,16
00257	FILTRO DIESEL FR12B	PEÇA	4.00	12,570	50,28
00258	FILTRO HIDRAULICO FR12B	PEÇA	4.00	72,770	291,08
00259	FILTRO LUBRIFICANTE FR12B	PEÇA	4.00	51,980	207,92
00260	FILTRO TRANSMISSAO FR12B	PEÇA	4.00	137,030	548,12
00261	FLANGE C/ RETENTOR FR12B	PEÇA	1.00	302,400	302,40
00262	FLANGE FR12B	PEÇA	2.00	576,450	1.152,90
00263	FLANGE FR12B	PEÇA	1.00	185,220	185,22
00264	FLANGE FR 12B	PEÇA	1.00	482,770	482,77
00265	GRAXEIRO RETO 10MM FR12B	PEÇA	10.00	2,080	20,80
00266	HELICE FR12B	PEÇA	1.00	161,800	161,80
00267	IMPULSOR FR12B	PEÇA	1.00	869,400	869,40
00268	JOGO ROLETES C/50PEÇAS FR12B	JOGO	12.00	81,560	978,72
00269	JOGO TRAVA PASTILHA FR12B	JOGO	2.00	37,800	75,60
00270	LAMINA CONCHA FR12B	PEÇA	1.00	2.530,710	2.530,71
00271	MANCAL C/ROLAMENTO FR12B	PEÇA	1.00	248,620	248,62
00272	PARAFUSO FR12B	PEÇA	6.00	7,240	43,44
00273	PARAFUSO FR12B	PEÇA	2.00	4,610	9,22
00274	PARAFUSO FR 12B	PEÇA	6.00	13,150	78,90
00275	PARAFUSO LAMINA 5/8 FR12B	PEÇA	32.00	7,240	231,68
00276	PINCA FREIO COMPLETA FR12B	PEÇA	1.00	2.315,250	2.315,25
00277	PINO ACO FR12B	PEÇA	2.00	226,800	453,60
00278	PINO ACO FR 12B	PEÇA	4.00	166,320	665,28
00279	PINO ACO FR12B	PEÇA	6.00	193,380	1.160,28
00280	PINO ACO FR 12B	PEÇA	2.00	245,700	491,40
00281	PINO ACO FR12B.	PEÇA	2.00	119,070	238,14
00282	PINO ACO FR12B.	PEÇA	2.00	103,950	207,90
00283	PINO ACO FR12B	PEÇA	1.00	328,860	328,86
00284	PINO ACO FR 12B.	PEÇA	1.00	245,700	245,70
00285	PINO FR12B	PEÇA	6.00	252,570	1.515,42
00286	PLACA FR12B	PEÇA	1.00	51,030	51,03
00287	PLACA FR12B	PEÇA	4.00	78,440	313,76
00288	PLACA LISA FR12B	PEÇA	3.00	80,330	240,99
00289	PONTA DA CARCACA FR12B	PEÇA	2.00	3.024,000	6.048,00
00290	PORCA FR12B	PEÇA	2.00	640,710	1.281,42
00291	PORCA LAMINA 5/8 FR12B	PEÇA	32.00	1,980	63,36
00292	REPARO CIL. ELEVAÇÃO FR12B	PEÇA	4.00	89,780	359,12
00293	REPARO CIL. INCLINAÇÃO FR12B	PEÇA	4.00	137,030	548,12

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



00294	REPARO CILINDRO MESTRE FR12B	PEÇA	2.00	89,780	179,56
00295	RETENTOR FR12B	PEÇA	1.00	28,350	28,35
00296	RETENTOR PINO CENTRO FR12B	PEÇA	2.00	7,900	15,80
00297	RETENTOR PINO CENTRO FR12B	PEÇA	2.00	24,570	49,14
00298	RETENTOR VEDACAO FR12B	PEÇA	4.00	4,610	18,44
00299	ROLAMENTO FR12B	PEÇA	2.00	453,600	907,20
00300	ROLAMENTO FR 12B	PEÇA	1.00	302,550	302,55
00301	ROLAMENTO FR12B.	PEÇA	1.00	189,430	189,43
00302	ROLAMENTO FR12B.	PEÇA	2.00	340,700	681,40
00303	ROLAMENTO FR 12B.	PEÇA	2.00	553,810	1.107,62
00304	SAPATA C/LONA FR12B	PEÇA	2.00	164,430	328,86
00305	SEPARADOR FR12B	PEÇA	6.00	81,560	489,36
00306	SILENCIOSO FR12B	PEÇA	1.00	236,250	236,25
00307	SUPORTE ESTATOR FR12B	PEÇA	1.00	1.464,750	1.464,75
00308	SUPORTE FR12B	PEÇA	1.00	2.632,770	2.632,77
00309	TAMBOR FREIO FR12B	PEÇA	2.00	822,150	1.644,30
00310	TAMPA ACO FR12B	PEÇA	1.00	403,300	403,30
00311	TAMPA FR12B	PEÇA	1.00	601,160	601,16
00312	TAMPA FR12B.	PEÇA	1.00	113,000	113,00
00313	TAMPA FR12B.	PEÇA	1.00	192,060	192,06
00314	TURBINA FR12B	PEÇA	1.00	789,040	789,04
00315	VALVULA PEDAL FREIO FR12B	PEÇA	1.00	2.183,900	2.183,90

VALOR TOTAL R\$ 291.288,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 291.288,00 (duzentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta e oito reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela



estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: As condições gerais do fornecimento dos bens aqui registrados, tais como o local e prazo de entrega encontram-se no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato.

Parágrafo segundo: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos da prestação do serviço, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2019-036OBRAS, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas,

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela Contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Os bens serão aceitos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade de produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

I - Os bens serão vistoriados por servidor do CONTRATANTE designado para tal fim.

II - Na hipótese de os bens apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:



a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão o autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observados o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2019-036OBRAS e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

RONDON DO PARÁ-PA, 24 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA
C.N.P.J. Nº 04.780.953/0001-70
CONTRATANTE

T & S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA - EPP
C.N.P.J. nº 15.185.368/0001-49
CONTRATADO